PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED 285 DE 15/12/2011 a 16/12/2011 pag. 07
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1949/2011

SÚMULA: DENOMINA 1ª VICINAL CRUZEIRO DO SUL E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos e Francisco Militão Matheus Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via de acesso, com uma extensão de 45.192,28 mil metros, iniciada na Comunidade Ourolanda, em direção e de acesso às propriedades da Gleba Cruzeiro Sul, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se **"1ª Vicinal Cruzeiro do Sul".**

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º A estrada ora denominada fica incluída na malha viária municipal.

Páragrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 4º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:

I. a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II. destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III. colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 5º Aplica-se à referida estrada os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de Dezembro de 2011.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal